



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus São João Evangelista
Direção Geral
Gabinete
Avenida Primeiro de Junho - Bairro Centro - CEP 39705-000 - São João Evangelista - MG
3334122906 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 26, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS
IFMG - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG-SJE nº 102, de 28 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de agosto de 2016, Seção 2, página 19; considerando o§ 5º do Art. 61 da Resolução nº 15, de 15 de junho de 2016, torna público o Processo Seletivo destinado à seleção de candidatos para contrato como ESTAGIÁRIO para o *Campus* São João Evangelista.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital visa selecionar estagiários para atuarem no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* São João Evangelista.

2. ÁREA/ ATIVIDADES/ ATUAÇÃO/ HABILITAÇÃO/ VAGAS/ CARGA HORÁRIA/ HORÁRIO DE ESTÁGIO

| Área de conhecimento | Atividades a serem desempenhadas | Local e área de atuação | Nº vagas | Requisitos mínimos(habilitação) | Horário do estágio |
|------------------------------|--|-------------------------|----------|---|---|
| Educação - Nível superior | Auxiliar nas atividades pedagógicas do setor, sob supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, no que diz respeito à inserção de informações em planilhas, atendimento de docentes e discentes, atendimento das demandas encaminhadas por telefone, organização e administração pedagógica; Auxílio, sob supervisão, em eventos do setor relacionados à área pedagógica. | PRÉDIO I | 01 | Estar matriculado em cursos de licenciaturas ou pedagogia a partir do 2º período. | 07h às 13h* ** |
| Educação - Nível Superior | Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, as atividades relacionadas ao setor, no que diz respeito às questões do campo pedagógico, à sua administração e organização. | PRÉDIO II | 02 | Estar cursando Licenciaturas ou Pedagogia a partir do 2º período. | 07h às 13h (01 vaga)* ** 12h às 18h (01 vaga) * ** |
| Educação - Nível Superior | Contribuir para o desempenho das atividades desenvolvidas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, no campo pedagógico, em relação à sua administração e organização. | PRÉDIO III | 01 | Estar cursando Licenciaturas ou Pedagogia a partir do 2º período. | 15h30min às 21h30min* ** |
| | Contribuir para o desempenho das atividades desenvolvidas no | | | | |

| | | | | | |
|--------------------------------|---|--|----|---|----------------------------------|
| Educação - Nível Superior | <p>setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, nos campos específicos da Agronomia e/ou Engenharia Florestal e no que diz respeito a administração e organização dos trabalhos desenvolvidos; auxílio nas aulas práticas do Curso Técnico em Agrimensura Subsequente aos finais de semana.</p> <p>Obs.: Quando houver atividades nos finais de semana será feito o desconto das horas trabalhadas nos dias úteis.</p> | AGRIMENSURA | 01 | Estar cursando Agronomia ou Engenharia Florestal. | 16h às 22h** |
| Educação - Nível Superior | <p>Prestar auxílio às atividades realizadas no setor, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, contribuindo em questões pedagógicas, administrativas e organizacionais; Auxiliar, sob a devida supervisão, nos eventos desenvolvidos e administrados pelo setor.</p> | CERE e COPEX | 02 | Estar matriculado em cursos de licenciaturas, pedagogia ou administração a partir do 2º período. | 07h às 13h** |
| Educação-Nível Superior | <p>Colaborar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, nas atividades específicas da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, sua administração e organização, na gestão e execução de atividades relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no cumprimento das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme legislação.</p> | Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN | 01 | Estar cursando, a partir do 3º período, Nutrição, Tecnologia de Alimentos, Engenharia de Alimentos, Gastronomia, Agronomia. | De 07h às 13h ou de 12h às 18h** |
| Administração - Nível Superior | <p>Prestar assistência, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, às atividades de atendimento, administração, operação e organização do setor, participando de reuniões, eventos, palestras e atividades práticas que abordem informações sobre o Serviço de Apoio; Auxílio, sob supervisão, na gestão dos serviços gerais nos sistemas de gestão utilizados.</p> | PATRIMÔNIO | 01 | Estar cursando, a partir do 2º período, Administração, Sistemas de Informação, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Financeira ou Gestão Pública, | De 07h às 13h ou de 13h às 18h** |
| Educação Nível Superior | <p>Colaborar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, na gestão e processos de ensino, aprendizagem e avaliação em Ensino À Distância - EAD, auxiliando, sob supervisão, na produção e uso das mídias em EAD, no apoio dos docentes, no auxílio aos discentes no manejo da plataforma Moodle, bem como na compreensão dos conteúdos propostos;</p> | EAD/ Prédio III/ Recepção E/Ou Laboratório De Ensino De Matemática/ estúdio de gravação de aulas | 01 | - Estar cursando Licenciatura e/ou Bacharelado em Sistemas de Informação/Ciência da Computação/Engenharia da Computação/Análise e Desenvolvimento de Sistemas de Informação/ Gestão e Tecnologia da Informação. a partir do | 15h30min às 21h30min** |

| | | | | | |
|------------------------------|--|--|----|--|--|
| | Prestar assistência, sob supervisão, nas atividades específicas desenvolvidas no setor, sua administração e organização. | | | | 2º período. |
| Educação - Nível Superior | Prestar assistência, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, nas atividades pedagógicas, didáticas, administrativas e organizacionais do setor de Registro Escolar, auxiliando, sob supervisão, na atualização dos sistemas do Ministério da Educação - MEC: SISTEC EMEC, CENSUP, EDUCACENSO, Plataforma Nilo Peçanha. | Registro Escolar | 01 | | Estar cursando Licenciaturas ou Pedagogia a partir do 2º período. 07h30min às 13h30min ou 15h às 21h* ** |
| Educação - Nível Superior | Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, na análise microbiológica de amostras de água; preparo de meio de cultura de tecidos vegetais; preparo de vidraria; preparo de micropropágulos vegetais in vitro. | Laboratório de cultura de tecidos/laboratório de águas | 01 | | Estar matriculado no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas a partir do 2º período; ter sido aprovado na disciplina de Microbiologia Geral. 07h às 13h ou 12h às 18h ** |
| Educação - Nível Superior | Prestar assistência, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, na administração, execução e organização das atividades específicas do setor e setores a ele submetidos como Almoxarifado, Patrimônio, Setor de Compras, Planejamento e Gestão, Contratos e demais. | Departamento de Administração e Planejamento (DAP) | 01 | | Estar matriculado no curso de administração a partir do 2º período. 07h às 13h ou 12h às 18h** |
| Saúde - Nível Técnico | Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, no atendimento, administração e atividades específicas do Ambulatório Médico/Odontológico; Realizar, sob supervisão, acompanhamento de estudantes ao hospital, postos de saúde e/ou residência. | Ambulatório médico | 02 | | Estar cursando, a partir do 2º período, o Curso Técnico em Enfermagem ou Técnico em Agente Comunitário de Saúde. 07h às 13h (01 vaga) * ** 13h às 19h (01 vaga) * ** |
| Educação - Nível Superior | - Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, os profissionais da Educação Física no planejamento e execução do programa de práticas corporais, administração e organização das demais atividades desenvolvidas no setor; - Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário no desenvolvimento de plano de | Setor de Esporte e Lazer | 01 | | Estar cursando, a partir do 3º Período do curso de, Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física. 13h às 19h ** |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| treinamento, para as equipes esportivas inseridas no programa de práticas corporais, especialmente nos projetos de ensino (handebol e basquete). - Auxiliar, sob a supervisão de servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário na realização dos eventos relacionados ao setor de esporte e lazer; bem como do Programa Institucional de Esporte e Lazer. | | | | |
|--|--|--|--|--|

*Discentes do *Campus* São João Evangelista não podem atuar.

**Quando necessário trabalhar em algum evento no final de semana, o estagiário terá redução na carga horária semanal equivalente a quantidade de horas trabalhadas no fim de semana.

2.1. As atividades complementares a serem exercidas constarão do plano de atividades do estagiário, elaborado em comum acordo entre as partes envolvidas, com a supervisão do responsável pelo setor concedente do estágio.

2.2. Somente poderá concorrer às vagas de estágio não obrigatório o aluno devidamente matriculado em instituição credenciada pelo MEC.

2.3. O estágio não obrigatório não poderá ser realizado após a conclusão dos componentes curriculares obrigatórios (disciplinas obrigatórias, carga horária optativa obrigatória, ou outros componentes curriculares obrigatórios) vinculados à matriz curricular do aluno.

2.4. Não poderá participar deste processo seletivo o discente que estiver cursando o último semestre letivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As vagas são destinadas exclusivamente para estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino.

3.2. O período de inscrições será do dia 03/12/2019 a 09/02/2020.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente por via eletrônica através do site www.ifmg.edu.br. O candidato deverá acessar a opção "Concursos" e em seguida clicar no campo "Faça sua inscrição", onde deverá preencher os dados solicitados.

3.4. Para que a inscrição seja efetivada o candidato deverá enviar um e-mail para psestagiarior.sje@ifmg.edu.br, informando o número de inscrição e ainda anexar, em formato PDF, os seguintes documentos: o comprovante de matrícula e o histórico escolar atualizados contendo as notas, a carga horária e o período em que as disciplinas foram cursadas. Em casos de aproveitamento de disciplina a nota da mesma deverá constar no histórico.

3.4.1 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, conforme item 4 do edital, deverá preencher o Anexo IV, datar, assinar, digitalizar e enviar junto com os documentos constantes no item 3.4.

3.5. É vedada ao candidato a inscrição condicional, por via postal, fax ou pessoalmente, bem como se inscrever para mais de uma vaga.

3.6. O IFMG - *Campus* São João Evangelista não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação da internet, bem como por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos fornecidos pelo candidato.

3.7. Será desclassificado o candidato que não fizer a inscrição conforme orientações constantes nos itens anteriores.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

4.1 Serão providas, de acordo com a legislação vigente e com Decreto 9427/2018, por candidatos que se autodeclararem negros, 30% (trinta por cento) das vagas destinadas a cada vaga de estágio, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º, do Art. 1º, do Decreto 9427/2018.

4.3 Para as áreas de conhecimento, cujo número de vagas for inferior a 3 (três), não será possível a reserva imediata de vagas para candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, uma vez que a reserva de uma única vaga já ultrapassaria o limite legal de 30% (trinta por cento).

4.4 No presente Processo Seletivo, a concorrência pelas vagas será por cada vaga de estagiário.

4.5 O candidato que se autodeclarar preto ou pardo e for classificado no edital, terá seu nome publicado em lista específica e em lista de classificação geral para a vaga a que concorre por ordem de classificação.

4.6 Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE deverão preencher o Anexo IV, datar, assinar, digitalizar e encaminhar para o e-mail psestagiarioros.sje@ifmg.edu.br junto com os documentos constantes no item 3.4

4.7 Consideram-se pessoas negras, aquelas que se enquadram nas categorias de pretas ou pardas conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE dispostas no art. 2º do Decreto 9427/2018.

4.8 Em cumprimento ao parágrafo único do artigo 2º do Decreto 9427/2018, os candidatos aprovados que, no ato da inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos serão convocados pelo IFMG para se submeterem ao procedimento de heteroidentificação em data anterior ao resultado final do processo seletivo.

4.8.1 Para os procedimentos de verificação da declaração será aplicado o disposto na Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2018, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos Decreto 9427/2018.

4.9 O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão designada para essa finalidade.

4.10 O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio de entrevista gravada em áudio e vídeo e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.11. Em data anterior à publicação do resultado final do processo seletivo, o candidato aprovado será convocado para comparecer em dia, local e horário determinados pela comissão organizadora, munidos do documento oficial e original de identificação, sem o qual não poderá submeter-se à entrevista.

4.12 O candidato terá sua autodeclaração indeferida quando:

- a) Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação;
- b) Recusar-se a seguir as orientações da comissão;
- c) Recusar-se a ser filmado na ocasião da entrevista;
- d) Não apresentar o fenótipo declarado por decisão da comissão;
- e) Utilizar de meios que dificultam o procedimento de heteroidentificação.

4.13 O que candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.14 O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.15 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo.

4.16 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.17 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.18 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.18.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.19 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.19.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas descritas no item 2 as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.20 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e

o número de vagas reservadas aos candidatos negros, conforme Decreto 9427/2018.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O aluno do curso superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES terá prioridade para a realização de estágio, como critério de desempate entre candidatos para a mesma vaga, na primeira etapa do processo seletivo.

5.2. Os candidatos submeter-se-ão ao Processo de Seleção de Estagiários, regido por este Edital que constará de:

1ª Etapa:

- Análise do Histórico Escolar contendo todas as disciplinas cursadas (aprovadas e reprovadas), especificando nota final e carga horária de cada disciplina por semestre concluído, emitido e autenticado pela instituição de ensino;
- A pontuação de cada candidato será obtida através da soma de suas notas do primeiro ao último período cursado, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (média aritmética simples das disciplinas já cursadas).

2ª Etapa:

- Entrevista, para a qual serão convocados os 08 primeiros classificados na 1ª etapa do Processo Seletivo, de cada área de conhecimento.

5.3. Os critérios de avaliação para classificação estão contidos no ANEXO I deste Edital, e totalizam 100 (cem) pontos.

5.4. O candidato será classificado de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos nas duas etapas do processo.

5.5. Para desempate no resultado final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior nota em relação ao desempenho acadêmico;
- b) Maior nota na Entrevista;
- c) Maior idade.

5.6. A classificação no processo para admissão de estagiários não assegura o direito ao estágio, mas apenas a expectativa de ser aproveitado a partir da existência de vaga. A concretização deste ato fica condicionada ao surgimento de nova vaga, à desistência do candidato convocado para celebrar o Termo de Compromisso ou quando ocorrer o desligamento do estagiário pelas ocorrências previstas na legislação em vigor, durante a validade do processo.

6. RECURSOS

6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer ato ou fase do concurso poderá fazê-lo, no prazo de até 24 horas da divulgação do ato, preenchendo o Anexo III e protocolizando-o junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no Gabinete do Diretor-Geral, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 1043, Centro, São João Evangelista.

6.2. Não serão aceitos recursos: via correios, e-mails, via FAX, extemporâneos, em formulário distinto do Anexo III ou fora de qualquer uma das especificações contidas neste Edital.

6.3. A resposta ao recurso será encaminhada ao candidato através do e-mail informado no ato da inscrição.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos resultados das etapas, em ordem de classificação, utilizando-se, de acordo com o Anexo I, a seguinte fórmula:

$$PF = RE + EN$$

PF (Pontuação Final); RE (Rendimento Escolar); EN (Entrevista)

7.2. O resultado final, com a pontuação e classificação dos candidatos, serão publicados no site da Instituição, pelo link: www.ifmg.edu.br, conforme cronograma no Anexo II.

7.3. Será considerado reprovado o candidato que obtiver Pontuação Final inferior a 60 pontos.

8. PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade do presente processo seletivo, objeto deste edital, será de

12 (doze) meses a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

8.2. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinada vaga, o *Campus* São João Evangelista, no interesse da administração, poderá oferecer a vaga para candidatos excedentes de outras vagas, obedecendo-se a classificação e a seguinte ordem de preferência:

a) Candidatos aprovados, para outras vagas desde que estejam matriculados em cursos que sejam pré-requisito para a vaga em questão.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação para a contratação será realizada mediante e-mail.

9.2. Os candidatos convocados serão comunicados por e-mail para entrega dos documentos necessários para a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do IFMG-*Campus* São João Evangelista.

9.3. Será eliminado da lista de classificados o estudante que:

- a) Não atender à convocação, sem motivo justificado formalmente;
- b) Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo IFMG-*Campus* São João Evangelista;
- c) Desistir formalmente do estágio;
- d) Não possuir disponibilidade para atender o horário de estágio definido pelo *Campus* São João Evangelista.

10. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1. A realização do estágio não obrigatório dar-se-á mediante celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, o IFMG - *Campus* São João Evangelista, com a interveniência da Instituição de Ensino à qual o estagiário estiver vinculado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza. O estagiário não poderá exceder 02 anos de atividade.

10.2. Para celebração do Termo de Compromisso o estagiário selecionado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos acompanhados dos originais para conferência e autenticação:

- 1 foto 3x4;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro Pessoa Física - CPF;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certificado de Reservista ou dispensa do Serviço Militar, se for o caso;
- Título Eleitoral e declaração de quitação eleitoral;
- Comprovante de endereço no nome do estagiário. Caso o comprovante de endereço seja em nome de terceiros deverá ser apresentado junto com uma declaração do proprietário.
- Declaração da escola na qual estuda, informando que o respectivo aluno se encontra regularmente matriculado;
- Histórico Escolar;
- Comprovante de abertura de conta salário ou cartão bancário. Não será aceita conta poupança;
- Tipo sanguíneo com fator RH;
- Atestado médico comprovando aptidão para o estágio.

10.3. Quando o estagiário for menor de idade, o Termo de Compromisso deverá constar, além da assinatura do estagiário, assinatura dos pais ou responsável legal pelo estagiário.

10.4. A carga horária a ser cumprida atenderá às necessidades dos setores ofertantes da vaga de estágio. O candidato deverá apresentar disponibilidade de horário para cumprir jornada diária de 6 horas.

11 DOS BENEFÍCIOS AO ESTAGIÁRIO

11.1. O estagiário perceberá bolsa de estágio e auxílio-transporte, pagos mensalmente nos seguintes valores:

11.1.1. Para estagiários nível superior: Bolsa de R\$ 520,00 com carga horária de 30 horas semanais. Para estagiários nível médio: Bolsa de R\$ 290,00 com carga horária de 30 horas semanais.

11.1.2 O valor do auxílio-transporte será pago em pecúnia no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados. Para o cálculo do auxílio-transporte, considera-se a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias no

mês.

11.1.3. Será contratado pelo IFMG - *Campus* São João Evangelista, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com o valor de mercado.

11.1.4. Terá recesso remunerado de 30 (trinta) dias, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 02 semestres, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As datas, locais, horários e quaisquer alterações referentes ao Processo Seletivo para estágio não remunerado, objeto deste Edital, bem como seu resultado, serão divulgadas no site da Instituição, www.ifmg.edu.br e também pelo site do *Campus* São João Evangelista.

12.2. Conforme previsão do artigo 12, § 2º da Lei nº 11.788/2008, é assegurado ao aluno estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

12.3. Não será expedido certificado na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

12.4. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, conforme disposto na legislação vigente.

12.5. Só poderão concorrer ao estágio de nível médio os estudantes que tiverem a idade igual ou superior a 16 anos.

12.6. O estudante que estiver matriculado em um dos cursos do IFMG/SJE e que eventualmente estiver realizando outro(s) curso(s) em instituições distintas, não poderá apresentar documentação externa para concorrer à vaga de estágio nos setores: Gestão de Pessoas, Prédios I, II, III, Registro escolar, Gabinete, COPEX, CERE, sob pena de ser desclassificado e ou ter o termo de compromisso rescindido.

12.7 Em caso de dúvidas ligar no telefone: (33) 3412 2909.

12.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estudantes para Estágio.

São João Evangelista, 28 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Modesto de Campos, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/11/2019, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0459449** e o código CRC **AC3B79F1**.

23214.002398/2019-27

0459449v1